



Jaguaribe, 30 de março de 2022

Edição Nº: 3720

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.01/2022. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público o resultado do julgamento das propostas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR NO DISTRITO DE VERTENTES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** Conforme segue: **HABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA EXITO EIRELI; 2. G7 CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 3. WU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 4. ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 5. CMN CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; 6. S & T CONSTRUÇOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA; 7. KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; 8. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; 9. ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI; 10. H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI; 11. M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI; 12. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES; 13. EVOLUCAO CONSTRUTORA EIRELI; 14. M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI; 15. ARAUJO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI; 16. N3 CONSTRUTORA LTDA; 17. ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; 18. M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS; 19. MELIUZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 20. TEOTONIO CONSTRUÇOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA; 21. CONSTRUTORA ASTRON LTDA; 22. R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA; 23. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA; 24. C R P COSTA CONSTRUÇOES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 25. M & C CONSTRUÇOES LTDA; 26. PILARTEX CONSTRUÇOES LTDA; 27. C V TOME SERVICOS; e **INABILITADAS:** 28. A L S CONSTRUÇOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI; 29. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; 30. CICERO ALLAN ROBERTO GOMES; 31. ECOS EDIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 32. REAL SERVICOS EIRELI; 33. CONTECNICA CARIRI - ORGANIZACAO EMPRESARIAL EIRELI; 34. JOSE URIAS FILHO EIRELI; 35. T A FRANCA SERVICOS; 36. META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI; 37. ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; 38. J DE FONTE RANGEL EIRELI; 39. LOC & SERV LTDA; 40. SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; 41. JAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 42. SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI; 43. A.L.L. CONSTRUTORA LTDA; 44. VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; 45. CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA; 46. LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; 47. AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; 48. P H FERNANDES GUEDES EIRELI; 49. CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 50. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 51. CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI; 52. ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 53. NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA; 54. CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI; 55. CONSTRUTORA AG EIRELI; 56. SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe – CE, 29 de Março de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.03/2022. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público o resultado do julgamento das propostas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DO PROGRAMA QUINTAL LIMPO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** Conforme segue: **HABILITADAS:** 1. C V TOME SERVICOS; e **INABILITADA:** 2. D & P CONSTRUÇOES EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe – CE, 29 de Março de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da CPL.

*** **

Lei 1.581, de 28 de março de 2022. **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e endemias em conformidade com as disposições contidas no art. 9º, A, Parágrafo 5º da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022. Palácio da Intendência, 28 de março de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

LEI N º 1.582, de 28 de março de 2022. Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo V, da Lei Nº 840/2005, de 05 de dezembro de 2005, define o Piso Salarial do Magistério e dá outras providências. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo V, da Lei Nº 840/05, de 05 de dezembro de 2005, o artigo 39 da Lei Nº 840/05 e define o Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2022. Art. 2º - A Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 840/05, passa a vigorar conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei, com reajustes de: I - 15,03% (quinze vírgula zero três por cento), a partir de 1 de janeiro de 2022 até 30 de novembro de 2022, sobre os valores da tabela de 2021. II - 28,1% (vinte e oito vírgula um por cento) a partir de 1 de dezembro de 2022, sobre os valores da tabela de 2021. Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2022, exceto no que se refere ao inciso II do artigo 2º, em que os efeitos financeiros dar-se-ão a partir de primeiro de dezembro de 2022. Palácio da Intendência, 28 de março de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal Anexo I, a que se refere o Art. 2º da Lei 1.582, de 28 de março de 2022. “Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005” Tabela Salarial Relativa ao Reajuste de 2022 – vigente de janeiro/22 a novembro/22.

Carga horária: 20 horas semanais

PEB I		PEB II	
REF.	VENCTO	REF.	VENCTO
1	1.726,68	1	1.953,03
2	1.778,48	2	2.011,62
3	1.831,84	3	2.071,96
4	1.886,79	4	2.134,12
5	1.943,39	5	2.198,15
6	2.001,70	6	2.264,09
7	2.061,75	7	2.332,01
8	2.123,60	8	2.401,97
9	2.187,31	9	2.474,03
10	2.252,93	10	2.548,26
11	2.320,51	11	2.624,70
12	2.390,13	12	2.703,44

Anexo II, a que se refere o Art. 2º da Lei 1.582, 28 de março de 2022. “Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005” Tabela Salarial Relativa ao Reajuste de 2022 – vigente a partir de dezembro/22.

Carga horária: 20 horas semanais

PEB I		PEB II	
REF.	VENCTO	REF.	VENCTO
1	1.922,87	1	2.174,93
2	1.980,56	2	2.240,18
3	2.039,97	3	2.307,39
4	2.101,17	4	2.376,61
5	2.164,21	5	2.447,91
6	2.229,13	6	2.521,34
7	2.296,01	7	2.596,98
8	2.364,89	8	2.674,89
9	2.435,84	9	2.755,14
10	2.508,91	10	2.837,79
11	2.584,18	11	2.922,93
12	2.661,70	12	3.010,62

*** **



Jaguaribe, 30 de março de 2022

Edição Nº: 3720

Estados do Ceará SERVIÇOS AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – Jaguaribe – Ceará Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº 074/2022 Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Portaria 747/2021 de 05 de novembro de 2021. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento com o seguinte objetivo: FAZER MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO CAFÉ DOS OVOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **RESOLVE** DESIGNAR FRANCISCO ELIDENES DA SILVA, CPF 575.588.683-00 para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria do (a), Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) totalizando R\$ 28,00 vinte e oito reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 30/03/2022 a 30/03/2022 **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 30 de março de 2022. **Jander Robson Bezerra Gomes** Diretor do SAAE

*** **

PORTARIA Nº 076/2022, de 30 de março. CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ANUAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EM 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, Prefeito Municipal de Jaguaribe, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** que o levantamento do inventário geral é onde se consegue confirmar a posição de cada elemento do patrimônio público e que consiste no fato de contar, medir e pesar todos os valores ativos e passivos para que possam ser mensurados e avaliados, com seus valores, em dado instante, de forma individual, com a sua determinação, descrição, classificação, mensuração e avaliação, com a finalidade de se conhecer a situação econômica e o real patrimônio líquido da Administração Pública Municipal. **RESOLVE:** 1º. Nomear e constituir Comissão Anual de Patrimônio Público em 2022, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Jaguaribe, que terá o objetivo de: I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; II - Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil. • Todos os bens em transição de baixa que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível. Classificar os bens como em desuso ou obsoletos. O bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão gestor até sua baixa definitiva. III – Realizar levantamento físico. • Certificar a existência de um bem em um endereço individual do Município. • Verificar a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio. • Verificar a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio. • Levantar se um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município, depósito de Patrimônio e em todos os setores da Administração Municipal. IV – Realizar levantamento de inventários: De criação, verificação, transferência, extinção ou transformação e anual. • De criação (ou inicial): quando criada unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administrados; • De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial. Também podem ser realizados com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência etc. Esta verificação será feita pelo Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio. • De transferência: realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial; • De extinção ou transformação: realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro. No caso de extinção, esse inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através de distribuição, por outros órgãos; • De inventário anual: realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública. V – Avaliação de bens para alienação e leilão; VI – Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel; VII – Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal. 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos. A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas. 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso. 4º. Em casos de recebimento, baixa e avaliações

que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de servidor habilitado, ou empresa terceirizada especializada para exame técnico. 5º A Comissão será constituída pelos seguintes suplentes: **JANELSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, vigia, matrícula funcional 120077-1, identidade: 2003019086712, CPF: 045.295.423-19; **ANNA SUSY SALDANHA FREIRE**, brasileira, solteira, ouvidor do município, matrícula funcional: 135276-8, identidade: 2007002114249, CPF: 963.701.653-87; **ÉRIKA FLÁVIA BEZERRA DE MENESES E CASTRO**, brasileira, solteira, digitador, matrícula funcional 135638-0, identidade: 596711785, CPF: 051.429.323-31; Art. 6º. Fica nomeado como presidente da Comissão, o servidor público **JORGE AURELHO GOMES BESSA**, brasileiro, solteiro, secretário, matrícula funcional: 135704-2, identidade: 20076592060, cpf: 059.086.063-16, como secretária **OLIANE MARQUES DE LIMA**, brasileira, solteira, matrícula funcional: 135555-4, identidade: 20161540958, CPF: 430.624.313-34 e como membro **MARCOS MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional: 130080-6, identidade: 2004019064652, cpf: 023.525.103-84. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 30 de março de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Jaguaribe/CE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.03.03/2022 - SEDUC**, a seguir: **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSUFILM NAS JANELAS DE VIDRO EM 08 (OITO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. FAVORECIDA: J M PELICULAS VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. (a) **FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO** – Secretário de Educação e Cultura. Jaguaribe/CE, 30 de março de 2022.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação Nº 17.03.03/2022 - SEDUC. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDUC Dotação Orçamentária 05.07.12.361.0008.2.027.0000 ENS. FUNDAMENTAL 05.07.12.365.0010.2.037 - ENS. INFANTIL Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSUFILM NAS JANELAS DE VIDRO EM 08 (OITO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato CONTRATADA: J M PELICULAS CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO ASSINA PELA CONTRATADA: KATIANE NUNES BEZERRA VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Jaguaribe/CE, 30 de março de 2022.

*** **

DECRETO Nº 1377, DE 30 DE MARÇO DE 2022. QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O ATLANTIC - TRANSPARÊNCIA E APOIO À SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, e: CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização quanto a conveniência e oportunidade da qualificação do Atlantic – Transparência e Apoio à Saúde Pública, **DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social o ATLANTIC - TRANSPARÊNCIA E APOIO À SAÚDE PÚBLICA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1.119 – Sala 805B, Tamboré, CEP: 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, cujo objetivo é promover o desenvolvimento na área da saúde, ofertando práticas de excelência para as unidades de saúde ou similares sob a perspectiva de melhoria na qualidade de vida no âmbito do sistema Federal, Estadual ou Municipal de saúde nos termos do seu Estatuto. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, 30 DE MARÇO DE 2022. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL****

*** **